



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 14 de abril de 2026.

Ofício nº 119/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.874, de 14 de junho de 2023, que especifica e dá outras providências.

A matéria promove ajustes na norma municipal que cria a Comissão Permanente de Licitações, regulamentando suas competências e cria funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, Agente de Planejamento, Fiscal de Contratos e Comissão Permanente de Contratação, para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

A proposta visa ampliar de dois para quatro o número de Agentes de Contratação, servidores efetivos, que exercerão a função de Pregoeiros, quantidade insuficiente no momento, devido à grande demanda processos licitatórios, em razão das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Na oportunidade, estamos provendo a adequação na forma de remuneração das funções, preservando a equidade entre os cargos e funções criados pela Lei nº 4.295/2015, como estabelecido pelo projeto.

Ressaltamos que a função de Fiscal Técnico de Contrato, será exercida por profissionais designados pelos gestores de contratos das Secretarias Municipais, sendo o seu exercício considerado atividade de relevância para o Município, os quais serão remunerados nos termos do art. 2º desta proposta de lei complementar, limitando a 10 (dez) contratos para cada Fiscal.

Na oportunidade, anexamos as justificativas apresentadas pela senhora Ana Margariada Curti Klaizer, d. Secretária Municipal de Administração, que segue para melhor análise dos N. Edis.

Para a devida apreciação e análise dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa de Leis, segue o impacto financeiro, em atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2026.

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.874, de 14 de junho de 2023, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os arts. 12, 13-A, 15 e 16 da Lei Complementar nº 4.874, de 14 de junho de 2023, que cria a Comissão Permanente de Licitações, regulamentando suas competências e cria funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, Agente de Planejamento, Fiscal de Contratos e Comissão Permanente de Contratação, para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

(...)

I - 04 (quatro) Agentes de Contratação;”

“Art. 13-A. Os Fiscais Técnicos de Contrato fiscalizarão a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, acompanhará a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na execução dos contratos e instrumentos dele decorrentes, exigirão o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;”

“Art. 15. A gratificação por função que será concedida aos Agentes de Contratação, corresponderá ao percentual de até 100% dos valores de referência constantes no Anexo III, da Lei nº 4.295, de 09 de novembro de 2015 (DAS 2) destinados aos diretores, acrescidos da remuneração das férias e dos 13º salários na forma da Lei, por serem ocupados por servidores efetivos e estáveis do Município.”

“Art. 16. A gratificação por função que será concedida ao Agente de Planejamento e Fiscal Administrativo de Contratos, corresponderá ao percentual de até 80% do salário base do servidor designado.”

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 13-A da Lei Complementar nº 4.874, de 14 de junho de 2023, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

“Parágrafo único. A gratificação por função que será concedida aos Fiscais Técnicos de Contrato, corresponderá o percentual de até 80% do salário base do servidor designado, durante a vigência do contrato, limitando a 10 (dez) contratos para cada Fiscal.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2026.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 119/2026, de 14 de abril de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2026, 2027, 2028

Impacto nº 0003/2026

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a criação do cargo de Pregoeiro

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Mudança de referência de cargos públicos.	81.472,00
Total do Aumento Anual	81.472,00
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Mudança de referência de cargos públicos.	119.674,51
Total do Aumento Anual	119.674,51
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2028	
Mudança de referência de cargos públicos.	128.650,09
Total do Aumento Anual	128.650,09

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2025	(27.343.192,93)
+ Receita esperada para o exercício de 2026	290.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	262.656.807,07
Acréscimo de despesas	81.472,00
- Impacto Financeiro	0,0310%
- Impacto Orçamentário	0,0281%
b) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	(20.000.000,00)
+ Receita esperada para o exercício de 2027	306.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	286.000.000,00
Acréscimo de despesas	119.674,51
- Impacto Financeiro	0,0418%
- Impacto Orçamentário	0,0391%
c) Exercício de 2028	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2027	(10.000.000,00)
+ Receita esperada para o exercício de 2028	323.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	313.000.000,00
Acréscimo de despesas	128.650,09
- Impacto Financeiro	0,0411%
- Impacto Orçamentário	0,0398%



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2026	325.173.380,13
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	158.456.562,96
Despesas Resultantes deste Impacto	81.472,00
Despesas Resultantes do Impacto nº 0002/2026	5.560.277,39
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2026	164.098.312,35
Percentual estimado em 31/12/2026	50,46%

b) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2027	352.813.117,44
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	169.548.522,37
Despesas Resultantes deste Impacto	119.674,51
Despesas Resultantes do Impacto nº 0002/2026	9.174.533,88
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2027	178.842.730,75
Percentual estimado em 31/12/2027	50,69%

c) Exercício de 2028	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2028	381.038.166,83
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	182.264.661,54
Despesas Resultantes deste Impacto	128.650,09
Despesas Resultantes do Impacto nº 0002/2026	9.862.623,92
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2028	192.255.935,56
Percentual estimado em 31/12/2028	50,46%

Obs: Estima-se um aumento da RCL em 8%, 8,5% e 8% para 2026, 2027 e 2028, respectivamente.

Estima-se um aumento folha salarial de 5,80, 7,00 e 7,50%, para 2026, 2027 e 2028, respectivamente.

Consideramos também o aumento escalonado da Contribuição Patronal INSS -16% em 2026 e 20% em 2027 e 2028 conforme §º 17 do art. 22 da Lei 8.212 de 24/07/1991.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Taquaritinga-SP, 28 de março de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal de Fazenda